

site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

RESUMO DE EDITAL – PE 053/2025 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS. Encerramento às 08h45 horas do dia 19/08/2025. O edital estará à disposição a partir do dia 30/07/2025, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

## PODER LEGISLATIVO

### DECRETOS

#### DECRETO LEGISLATIVO N° 553

#### DECRETO LEGISLATIVO N° 553

De 17 de julho de 2025

(Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2025, de 10/07/2025, oriundo do Processo nº 22/2025, constituído pelos autos produzidos no âmbito da Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 32/2025 da Câmara Municipal de São Roque/SP)

*Dispõe sobre a cassação do mandato de vereador, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967.*

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica cassado o mandato eletivo do ex-vereador **ROGÉRIO JEAN DA SILVA**, eleito para a legislatura 2021–2024, com fundamento no inciso III do art. 7º do [Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967](#), pela prática de conduta incompatível com a dignidade do cargo e violação do decoro parlamentar, apurada no Processo Administrativo nº 22/2025.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto Legislativo deverá ser imediatamente comunicado à Justiça Eleitoral, nos termos do inciso VI do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967 e para os efeitos da alínea b do inciso I do Art. 1º da [Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#), bem como demais legislações aplicáveis, para as providências cabíveis.

**Art. 3º** Esta sanção de cassação se aplica mesmo após o término do mandato, tendo em vista que a infração foi praticada no exercício do cargo, sendo o julgamento e a responsabilização parte integrante da proteção institucional do decoro do Poder Legislativo.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

**Aprovado na 18ª Sessão Extraordinária, de 17 de julho de 2025.**

**JULIO ANTONIO MARIANO**

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**

Coordenador Legislativo

## PUBLICIDADE

## EDITAL

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE SÃO ROQUE**

**COMISSÃO PROCESSANTE – PORTARIA N°**

**66/2025**

**PAD N° 01/2025**

## EDITAL

A Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 66/2025, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, nos termos do art. 116 da Lei 2.209/1994, CONVIDA Vossas Senhorias a prestar depoimento na qualidade de testemunha:

**Nome das testemunhas:**

Jônatas Henriques Barreira

Kelly Tashiro

Antonio José Alves Miranda

Kaio Cesar Almeida Gimenes

William da Silva Albuquerque

**Data:** 28 de julho de 2025

**Horário:** 09h00

**Local:** Plenário da Câmara Municipal – Rua São Paulo, 355, Jardim Renê – São Roque/SP

Nos termos do **art. 117 da Lei Municipal nº 2.209/1994**, o depoimento deverá ser prestado **oralmente e reduzido a termo**, sendo vedada sua apresentação por escrito. As testemunhas serão ouvidas individualmente e, havendo contradições entre os depoimentos, será possível a realização de acareação.

Solicita-se que a testemunha compareça com documento oficial de identificação com foto.

Este edital será publicado na Imprensa Oficial do Município, para que surta os efeitos legais.

São Roque, 17 de julho de 2025.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**

Presidente

**SÃO ROQUE PREV.**

**PORTRARIA**

**PORTRARIAS EXPEDIDAS PELO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE - SÃO ROQUE  
PREV**

**PORTRARIA N.º 51/2025** de 24 de julho de 2025 - O Diretor Presidente e a Diretora Previdenciária do Instituto

de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – SÃO ROQUE PREV, nos termos do Art. 59, inciso VII da Lei 5343/2021 e considerando tudo o mais que consta nos autos do Processo Administrativo nº 67/2025 ap. ao nº 25/2025, RESOLVE: **CONCEDER**, a partir de 01/08/2025, **Aposentadoria por Idade** à servidora **SARA ANTUNES TOTH FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa, matrícula nº 4544-6, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, nos termos do artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal (com redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019), por força do direito adquirido disposto nos termos do art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 136 de 22 de novembro de 2024, com proventos proporcionais calculados pela média aritmética simples das remunerações. O reajuste ocorrerá anualmente na mesma época e índice que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme termos do artigo 55, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 136 de 22 de novembro de 2024.

**PORTRARIA N.º 52/2025** de 24 de julho de 2025 - O Diretor Presidente e a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – SÃO ROQUE PREV, nos termos do Art. 59, inciso VII da Lei 5343/2021 e considerando tudo o mais que consta nos autos do Processo Administrativo nº 46/2025, RESOLVE: **CONCEDER**, a partir de 01/08/2025, **Aposentadoria por Incapacidade** ao servidor **PAULO SERGIO PEIXOTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Prático de Serviços, matrícula nº 14724-9, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal (redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019) c/c art. 24 e seguintes da Lei 2.702/02, aplicáveis por força do direito adquirido, com proventos integrais calculados pela média aritmética simples das remunerações. O reajuste ocorrerá anualmente na mesma época e índice que os benefícios do